

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

NELLO WEALTH



Sumário

1	APRESENTAÇÃO	2
2	OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	2
3	DIRETRIZES	3
4	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
5	VIGÊNCIA e ATUALIZAÇÃO	3
6	VALORES	4
7	REGRAS DE CONDUTA	4
8	VEDAÇÕES	6
9	RELACIONAMENTOS	9
10	POLÍTICA DE SOFT DOLLAR	10
11	CONFLITO DE INTERESSE	11
12	EXCEÇÕES	13
13	VIOLAÇÕES	13
14	REPORTE	13
15	REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	14

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1 APRESENTAÇÃO

A Nello Wealth Management LTDA ("Nello") é uma empresa de gestão de carteiras administradas, conforme Resolução CVM 21/2021, que surgiu com o objetivo de proporcionar aos Clientes uma jornada com soluções verdadeiramente diferenciadas, focando em resultados concretos.

Para alcançar este objetivo, a Nello mantém relacionamentos sólidos e constantes com centenas de investidores financeiros e estratégicos, compreendendo suas teses de investimento e interesses. Com essa abordagem, a Nello consegue acompanhar de perto as janelas de oportunidades e os riscos nos diversos setores da economia, fornecendo análises precisas e críticas sobre os negócios que executa.

2 OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A Nello acredita que, para se construir uma reputação confiável, é necessária a definição e divulgação de princípios éticos claros e em congruência com a Legislação Aplicável, a serem seguidos por todos os sócios, diretores, profissionais e colaboradores vinculados contratualmente à Nello e que participem das suas atividades ("Colaboradores").

Pensando nisso, a Nello desenvolveu este Código de Ética e Conduta ("Código"), que reúne as principais diretrizes de comportamento que os Colaboradores devem demonstrar para conduzir as atividades no seu dia a dia, em especial as relações de trabalho com Clientes, colegas, parceiros, provedores de serviços, concorrentes, fornecedores, funcionários públicos e outras pessoas que possam interagir com a Nello.

Mais do que uma norma, este Código apresenta as condutas, o compromisso e as melhores práticas adotadas pela Nello. Deste modo, os Colaboradores devem cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional contidas neste Código, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional.

Em caso de dúvidas quanto às disposições aqui aplicáveis, favor consultar o "Diretor de Compliance e PLD", conforme definido nos instrumentos societários da Nello, através do seguinte canal: contato@nelloinvestimentos.com.br.

3 DIRETRIZES

A aplicação deste Código não distingue área, nível hierárquico ou tipo de relação com a Nello e objetiva estabelecer os princípios éticos e de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos Colaboradores.

O presente Código deve ser lido e interpretado em conjunto as demais políticas da Nello (em conjunto, "Políticas Nello"), cujo quadro sinóptico pode ser consultado a seguir:

Documento	Atualização
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP	JULHO/2024
Código de Ética e Conduta	JULHO/2024
Política de Gestão de Riscos	JULHO/2024
Política de Compliance e Controles Internos	JULHO/2024
Manual de Rateio de Ordens	JULHO/2024
Manual de Precificação de Ativos	JULHO/2024
Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários	JULHO/2024
Política de Seleção e Alocação de Ativos	JULHO/2024

4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Código está em acordo com às normas legais e regulatórias que sejam aplicáveis às atividades da Nello, incluindo leis federais, estaduais e municipais, ordenamentos, regras e regulamentos dos membros da administração pública direta e indireta, incluindo órgãos de controle, autarquias, entidades de classes, de mercado e autorreguladoras, bem como de regras internacionais às quais o Brasil seja signatário (em conjunto, "Legislação Aplicável").

5 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Código entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisado a cada 12 (doze) meses, ou em menor tempo em caso de atualização da Legislação Aplicável.

6 VALORES

Os valores são fundamentos, regras e conceitos básicos que precisam estar presentes na essência de qualquer um que deseje manter relação com a Nello, seja no relacionamento profissional ou pessoal.

A linha de ação da Nello reflete sua inovação e valores de integridade, inteligência, serviço de excelência, dinamismo, aderência à Legislação Aplicável e paixão.

A Nello busca continuamente os resultados planejados, dentro dos limites legais, com entregas de qualidade e satisfação aos "Clientes", entendidos como os destinatários dos serviços prestados pela Nello e com os quais esta tenha relação contratual formal.

Para tanto, a Nello baseia todas suas atividades nos seguintes padrões de conduta:

- a) Busca por Resultados: Defesa dos melhores resultados e esforços, em prol do Cliente;
- b) Integridade: Atuação pautada em credibilidade, confidencialidade, respeito, ética, imparcialidade, honestidade e profissionalismo, buscando sempre os interesses dos Clientes, parceiros e da sociedade como um todo;
- c) Isonomia: Defesa da igualdade de oportunidade e um ambiente de trabalho livre de qualquer tipo de discriminação e assédio;
- d) Responsabilidade: Cumprimento dos compromissos e objetivos;
- e) Compliance: Aderência à Legislação Aplicável;
- f) Transparência: Diálogo construtivo, transparente e aberto; e
- g) Confidencialidade: Não revelação das informações que não sejam públicas sobre a Nello, seus Clientes ou Colaboradores, exceto por exigência da lei.

7 REGRAS DE CONDUTA

Os Colaboradores da Nello devem observar as seguintes condutas:

- a) Conhecer e obedecer às Políticas Nello, Legislação Aplicável, melhores práticas, assim como as normas/diretrizes de autorregulação aplicáveis às suas atividades, inclusive aquelas relativas à prevenção de lavagem de dinheiro, terrorismo e corrupção;
- b) Manter altos padrões éticos e realizar seu trabalho com responsabilidade, integridade, honestidade, transparência, boa-fé, lealdade e diligência, colocando os interesses de seus Clientes acima dos seus próprios;
- c) Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses potencialmente existentes no desempenho de suas funções;
- d) Esclarecer e apontar todos os potenciais conflitos de interesse existentes no desempenho de suas atividades;

- e) Identificar e utilizar as melhores práticas de mercado, evitando práticas que possam prejudicar a relação fiduciária mantida com os Clientes;
- f) Cooperar e desenvolver bom relacionamento com parceiros, fornecedores, órgãos reguladores, enfim, terceiros em geral;
- g) Estar atento aos objetivos dos Clientes e desempenhar as atividades em estrita observância ao dever de verificação da adequação entre os produtos, serviços e operações e o perfil do Cliente;
- h) Abster-se de comentários sobre atos dos concorrentes de negócio;
- i) Participar dos treinamentos quanto às Políticas Nello;
- j) Informar e manter à disposição do Cliente toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras administradas nas quais o Cliente seja investidor, bem como toda a documentação que suportou a consultoria prestada, incluindo a avaliação de seu perfil;
- k) Cumprir fielmente o contrato previamente firmado por escrito com o Cliente, bem como as regras e normas relativas aos ativos e aplicações realizadas em nome do Cliente;
- l) Esclarecer os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do Cliente;
- m) Informar o Diretor de Compliance e PLD sempre que verificar, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da Legislação Aplicável;
- n) Manter sigilo e confidencialidade profissional sobre;
- o) Preservar as informações confidenciais às quais tiver acesso, exceto nas situações em que sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido previamente e expressamente autorizada pelos diretores da Nello, assim definidos em seus instrumentos societários;
- p) Obter as certificações (e respectivas atualizações) de mercado necessárias para o exercício das atividades nas quais a certificação seja exigida;
- q) Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de suas funções e atividades;

- r) Não se envolverem em situações que possam, de alguma forma, afetar negativamente a reputação da Nello ou de qualquer empresa de seu grupo econômico; e
- s) Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos e de acordo com as disposições deste Código.

8 VEDAÇÕES

São consideradas condutas inaceitáveis, entre outras:

- a) Representar legalmente a Nello de forma contrária a este Código;
- b) Ocultar erros, rasurar ou adulterar documentos, cadastros ou ainda, criar registros falsos para induzir outras pessoas a entendimentos incorretos;
- c) Usar seu cargo, função ou informações para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- d) Praticar atos ilícitos ou corruptivos de qualquer natureza e com qualquer contraparte;
- e) Usar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, *know-how* e outras informações de propriedade da Nello, por ela desenvolvidas ou legalmente obtidas;
- f) Manifestar-se publicamente em nome da Nello, sem prévia autorização;
- g) Fazer declaração depreciativa que afete a reputação da Nello;
- h) Portar ou fazer uso de drogas ilícitas nas dependências da Nello, bem como estar sob efeito destas durante a jornada de trabalho;
- i) Exercer outra atividade profissional que seja diretamente concorrente com a Nello;
- j) Portar quaisquer tipos de armas nas dependências da Nello;
- k) Oferecer ou receber, independentemente do valor, quaisquer presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos;
- l) Participar, seja direta ou indiretamente, de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes/ardis financeiros, ou atos lesivos a qualquer das partes envolvidas;

- m) Receber, oferecer ou solicitar presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores a/de Clientes, fornecedores, prestadores de serviços, que não sejam brindes ou lembranças, com valor comercial superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao Diretor de Compliance e PLD;
- n) Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para a Nello ou seus Clientes, ou para quaisquer terceiros;
- o) Utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros;
- p) Praticar qualquer forma de preconceito, discriminação e situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, bem como submeter outros Colaboradores a condições de trabalho indignas ou abusos físicos e psicológicos;
- q) Realizar práticas de jogos de azar de forma a prejudicar o desempenho de seu trabalho;
- r) Atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre, exceto nos seguintes casos admitidos nos termos da Legislação Aplicável;
- s) Modificar as características básicas dos serviços que presta sem a prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato celebrado com o Cliente;
- t) Fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- u) Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros da carteira;
- v) Contrair ou efetuar empréstimos em nome dos seus clientes, salvo pelas hipóteses previstas na Legislação Aplicável;
- w) Negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros;
- x) Negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do Cliente;
- y) Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma em relação aos ativos administrados, exceto nos casos previstos na Legislação Aplicável; e

- z) Praticar atos prejudiciais contra a administração pública, seja nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, contra princípios da administração pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

9 RELACIONAMENTOS

Sociedade. A Nello acredita em uma economia ética e sustentável, encorajando seus Colaboradores a adotarem o uso de práticas que prezam pela sustentabilidade socioambiental.

Clientes. O Cliente satisfeito é um dos fundamentos da Nello, portanto, é princípio de atuação o servir com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação de produtos e serviços, com responsabilidade social, comunitária e legal.

Os Clientes devem ser atendidos com genuíno interesse e eficácia, sendo-lhes oferecidas soluções claras, precisas e transparentes, nos termos deste Código.

Prestadores de Serviço. A escolha e a contratação de prestadores de serviço devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, legais, profissionais, éticos, devendo ser conduzidas por meio de processos pré-determinados, tais como definidos nas Políticas Nello.

A Nello respeita seus prestadores de serviços e trabalha em parceria pelo desenvolvimento dos mercados nos quais atua. Assim, não devem ser feitas declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem dos prestadores de serviços ou a eles causarem danos financeiros, operacionais ou de outras ordens.

No Ambiente de Trabalho. As relações no ambiente de trabalho devem se pautar pela conduta compatível com os valores da Nello, conforme definidos no item 6, deste Código.

É fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada Colaborador. Não serão aceitas condutas restritivas, bem como privilégios ou preconceitos de qualquer tipo.

Concorrentes. A Nello respeita seus concorrentes e trabalha pela proteção e desenvolvimento dos mercados em que atua. Assim, não devem ser feitas declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem dos concorrentes, pois eles devem ser tratados com o respeito com que esperamos ser tratados.

É expressamente proibido fornecer a quaisquer terceiros, informações estratégicas da Nello, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios.

Imprensa, Veículos de Mídia, e Comunicação Externa. As informações relativas a quaisquer decisões ou atividades que foram, sejam ou serão praticadas na Nello não deverão ser transmitidas a nenhum veículo de

mídia (ex. jornais, revistas, rádio, televisão, *podcasts*, mídias digitais, correspondência eletrônica etc.), salvo quando prévia e expressamente autorizado.

10 POLÍTICA DE SOFT DOLLAR

Para efeitos deste Código, "Soft Dollar" pode ser definido como o benefício econômico eventualmente concedido à Nello e seus Colaboradores por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("Fornecedores"), em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras geridas pela Nello, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação às respectivas carteiras, *researches* e acesso a sistemas de informações de mercado.

Acordos de Soft Dollar somente poderão ser aceitos pelo Diretor de Compliance e PLD se quaisquer benefícios oferecidos (i) possam ser utilizados diretamente para melhorias da tomada de decisão de investimento pela Nello; (ii) sejam razoáveis em relação ao valor das comissões pagas; (iii) não afetem a independência da Nello; e (iv) não prejudiquem os Clientes.

A prática de Soft Dollar é aceita única e exclusivamente para as atividades diretamente relacionadas à gestão dos recursos dos Clientes. Os acordos de Soft Dollar não criam nenhuma obrigação para a Nello operar exclusivamente junto aos Fornecedores que concedem os benefícios.

Em todos os casos, os Colaboradores e a Nello deverão observar os seguintes princípios e regras de conduta ao aceitar benefícios que sejam considerados Soft Dollar:

- a) Priorizar os interesses dos Clientes em detrimento de seus próprios interesses;
- b) Definir, de boa-fé e de forma transparente, se os benefícios são razoáveis;
- c) Assegurar que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício; e
- d) Cumprir com o dever de lealdade, transparência e fidúcia para com os Clientes.

Importante ressaltar que é vedado o recebimento de benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, oferecidos por Fornecedores ou quaisquer terceiros (que possam afetar de alguma forma as atividades da Nello), tais como presentes, viagens, entretenimento, valores pecuniários, cortesias, doações ou favores com valor pecuniário superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), são vedados.

O recebimento de benefício em desacordo com os parâmetros acima deve ser previamente comunicado e analisado pelo Diretor de Compliance e PLD.

11 CONFLITO DE INTERESSE

A Nello faz parte do "Grupo Nello", um conglomerado composto pelas seguintes empresas vinculadas à *holding* Nello Participações Societárias Ltda (CNPJ 53.165.377/0001-67): Nello Assessoria de Crédito Ltda (CNPJ 54.064.743/0001-54); Nello Assessoria de Investimentos Ltda (CNPJ 45.315.351/0001-20); Nello Serviços Financeiros e Agenciamento de Seguros Ltda (CNPJ 46.599.164/0001-88); e Nello Consultoria de Negócios Ltda (CNPJ 27.051.404/0001-60).

Como consequência, a Nello se sujeita à ocorrência de situações de potencial conflito de interesse, a citar:

- a) A contratação dos serviços da Nello por parte de clientes de outras empresas do Grupo Nello, em especial da assessoria de investimentos e M&A – *cross selling*;
- b) Operações realizadas pelos veículos investidos/geridos pela Nello em outras empresas do Grupo Nello;
- c) Operações realizadas pelos veículos investidos/geridos pela Nello junto a empresas que tenham sido, nos últimos 2 (dois) anos, assessoradas por empresas ligadas ao Grupo Nello;
- d) Participação dos Colaboradores em outras empresas do Grupo Nello;
- e) Outros conflitos.

As empresas integrantes do Grupo Nello possuem autonomia, segregação e separação societária, física, logística e administrativa, o que garante total imparcialidade na tomada de decisões ligadas aos Clientes e a mitigação dos potenciais conflitos de interesse.

Sem prejuízo da segregação e autonomia da Nello frente ao Grupo Nello, são adotadas as seguintes providências para se evitar a ocorrência de conflitos de interesse:

- a) Divulgação da operação geradora do conflito de interesse para análise da Área de Governança,
- b) As transações de investimentos de Clientes devem sempre ter prioridade em relação às transações de investimentos proprietários ou nas quais um Colaborador, a própria Nello ou qualquer empresa do Grupo Nello seja a beneficiária;
- c) Especialmente com relação ao item "a", divulgação do potencial conflito de interesses aos Clientes, quando da contratação dos serviços de gestão, através de um *disclosure* contendo: (i) aviso de que há empresas do Grupo Nello atuantes nos setores de assessoria de investimento, consultorias de crédito e M&A; e (ii) a possibilidade de o Cliente contratar os serviços do Grupo Nello, garantindo-se total transparência ao Cliente, inclusive quanto às comissões e rebates. No caso de Clientes que

se origem de outras empresas do Grupo Nello, a Nello, além do *disclosure*, esclarecerá e negociará com o Cliente todas as taxas dos serviços a serem executados, dentro dos parâmetros mais justos, transparentes e favoráveis ao Cliente. A prestação dos serviços ofertados pela Nello somente será executada, com o aceite formal do Cliente do *disclosure*, bem como seu entendimento completo e efetivo das situações de conflito de interesse. Todas as operações realizadas pela Nello com Clientes devem ser precedidas da celebração de um contrato formal, no qual consta *disclosure*, termo de adesão aos códigos e políticas internas (onde são tratados e expostos os conflitos de interesse), especificação das taxas pactuadas, bem como todas as regras que regerão a relação das partes. Assim, o Cliente somente poderá iniciar sua relação com a Nello após dar o aceite expresso (com sua assinatura formal) em todas as condições do negócio;

- d) Monitoramento contínuo das atividades realizadas pelos Colaboradores, especialmente junto as que envolvam o Grupo Nello, a fim de se localizar conflitos de interesse;
- e) Promoção de cultura de ética e conduta em linha com o disposto neste documento, incentivando os seus Colaboradores a evitarem, e comunicarem, quaisquer situações de conflito de interesses
- f) Especificamente no caso tratado no item "c", a Nello esclarece que caso tal situação excepcionalmente ocorra e caso seja permitido pela regulamentação em vigor, a contratação se dará em condições de mercado e será submetida à aprovação do Diretor de Gestão e do Cliente, por meio escrito, preferencialmente eletrônico. Ademais, serão tomadas outras ações para mitigar tal conflito de acordo com a legislação e regulamentação vigente sendo certo que o Cliente será alertado pelo Diretor de Gestão, devendo dar o aceite por escrito, via eletrônico, para que as operações se concretizem. Importante notar que a Nello fará diligências a fim de identificar as empresas assessoradas pelo Grupo Nello nos últimos (02) dois anos, sugerindo qualquer investimento nelas tão-somente se houver justificativa econômica relevante e potencial ganho aos Clientes. A estratégia de investimento da Nello é realizada de forma completamente imparcial, através de análise técnica e econômica do mercado, não havendo espaços para qualquer tipo de benefícios indevidos, sob pena de grave afronta às Políticas Nello.

Sem prejuízo das medidas acima, todos os possíveis conflitos de interesse são repassados ao Diretor de Compliance e PLD os quais analisam o caso concreto e adotam as devidas providências necessárias para a mitigação dos riscos ou, quando o caso, encerramento da operação.

Quaisquer transações aprovadas pelo Diretor de Compliance e PLD devem ser realizadas em condições equitativas e de mercado.

12 EXCEÇÕES

Dada a impossibilidade de prever todas as situações em que Colaboradores possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos os Colaboradores são responsáveis por evitar tais riscos,

devendo agir sempre de forma proativa, íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultando o Diretor de Compliance e PLD.

13 VIOLAÇÕES

Os Colaboradores, dirigentes e terceiros que violarem este Código ou a sua essência ficarão sujeitos a ações disciplinares aplicáveis, tais como advertência (verbal ou por escrito), suspensão sem remuneração ou mesmo desligamento por justo motivo e circunstâncias negativas, para todos os efeitos societários e legais.

14 REPORTE

Para assegurar a aplicação deste Código, disponibilizamos canal de comunicação através dos quais se garante o respeito, e a confidencialidade a quem consulta ou reporta. Os processos derivados de um reporte ou denúncia se caracterizam pela objetividade e transparência em todas as suas etapas.

Abaixo você poderá encontrar a referência ao canal e mecanismo habilitado para expressar preocupações, consultar ou reportar situações relacionadas com o disposto neste Código.

Os Colaboradores da Nello que comunicam suas preocupações quando creem que pode ter ocorrido um descumprimento, agem corretamente e de acordo com os valores da Nello.

A direção da Nello, em especial a Área de Governança, deverá saber de qualquer violação a este Código para abordá-lo de forma rápida e confiável. Ao notificar possíveis descumprimentos, os Colaboradores da Nello ajudam a proteger a si mesmo, a seus colegas e a proteger os interesses e deveres da Nello.


Envie anonimamente sua comunicação para a Head de Compliance e PLD, através do endereço contato@nelloinvestimentos.com.br

15 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Termos Definidos. Os termos grafados utilizados neste documento com as iniciais em maiúsculo terão os significados que lhes são atribuídos no próprio corpo deste Código.

Interpretação. A leitura e interpretação deste documento deverá ser realizada de acordo com os seguintes princípios.

- a) As definições aqui estabelecidas aplicam-se nas formas masculina e feminina, singular e plural, sem alteração de significado;

- 
- b) As referências a disposições legais e/ou regulamentares deverão ser interpretadas como referências a elas e suas posteriores alterações ou consolidações;
 - c) Os títulos e subtítulos neste documento são inseridos para a conveniência de referência apenas e não limitarão ou serão utilizados para interpretar os parágrafos ou cláusulas a que se aplicam;
 - d) Os termos "incluir", "incluindo", e termos similares serão considerados como se seguidos da sentença "sem limitação", e as expressões "deste Código", "por meio deste Código", "neste Código", "este Código", "o Código", "do Código", "ao Código", "presente Código" e "sob este Código" referem-se a este Código como um todo;
 - e) A não ser que o contexto demande expressamente outra interpretação, referências a cláusulas e itens significam cláusulas e itens deste Código;
 - f) A redação de qualquer disposição deste Código deverá ser, em qualquer hipótese, interpretada de forma simples e de acordo com seu significado justo; e
 - g) A palavra "ou" expressa uma alternativa e/ou separação, mas não uma exclusão.